



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**LEI N°. 5.723, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

*Cria cargo na Lei nº 5.079/2011 que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores; Acrescenta cargo na Lei nº 4.700/2009 junto à estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão.*

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS).** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, código salarial 03.04, acrescenta atribuições, conforme anexo único.

**Parágrafo Único:** As alterações passam a constar na Lei nº 5.079/2011 que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 2º** O art.17 da Lei nº 4.700/2009, que Estabelece a organização do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos do Poder Executivo, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*Art. 17 (...)  
(...)  
VIII – Setor de Engenharia.*

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.079/2011 e 4.700/2009.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 17 de agosto de 2017.**

**Sidney Luiz Brondani**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Alex Rodrigo V. Nunes**  
**Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
**“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012**  
**“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

**ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 5.723/2017**

**ANEXO III A – DA LEI N° 5.079/2011.**

**Cargo: Chefe do Setor de Engenharia**

**Código: 03.04**

**Atribuições:** Elaboração e execução de projetos de engenharia elétrica no que se refere à rede de distribuição elétrica com cabos, fios, quadros de energia, disjuntores e demais componentes, presentes nas estruturas de prédios, pontes e outros; análise e emissão de parecer sobre projetos elétricos, no que se refere a construção de obras públicas e particulares; realização dos cálculos dos projetos elétricos elaborados; execução, direção e acompanhamento de construção de edifícios e obras complementares no que se refere às instalações elétricas, assim como, demais serviços técnicos relativos à área de atuação profissional; realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; elaboração de orçamentos ligados à área de engenharia elétrica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Dar suporte ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais nas ações relacionadas a projetos elétricos; Assessorar todas as Secretarias com relação à confecção, implementação, condução e realização dos projetos elétricos; Conduzir e coordenar programas, sistemas e aplicativos que exigem lançamento de informações da prefeitura municipal referente às concessionárias de energia, sistemas de controle das contas de energia do Poder Público; desenvolver projetos, programas ou ações de interesse para o município nas áreas de energias renováveis e de projetos de sustentabilidade e energia limpa; promover e coordenar os processos de captação de recursos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a elaboração de estudos e formulação e realização de ações, programas e projetos de eficientização energética; atuar junto às entidades administrativas públicas direta e indireta responsáveis pelos projetos a serem implantados e/ou financiados, fornecendo o apoio técnico necessário para facilitar e otimizar a captação dos recursos e implementação; Elaborar e promover, através de acordos e convênios com as instituições de ensino, cursos de capacitação em desenvolvimento de projetos e programas na esfera da Administração Pública Municipal; Realizar demais atividades afins as citadas; e ordenar subordinados.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) **Idade:** mínima de 18 anos
- b) **Inscrição:** Ensino Superior completo na área de Engenharia Elétrica
- c) **Lotação:** Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão